CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BARRA DA ESTIVA - BA



"Um olhar comprometido com a Educação"

EDITAL Nº 002/2024.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas prerrogativas legais e em consonância com a Lei Municipal nº 018/2010 e o Regimento Interno do CME.

RESOLVE:

ART. 1º – Ficam convocados os segmentos da Sociedade Civil e do Poder Público para uma assembleia que escolherão por eleição os novos representantes para a recomposição do Conselho Municipal de Educação, do município de Barra da Estiva, estado da Bahia, que compreende o período de 06 de março de 2024 a 19 de outubro de 2024.

ART. 2º - As entidades deverão indicar seus representantes no prazo de 04 (quatro) dias, a partir da publicação desse ato.

ART. 3º – As respectivas Entidades indicarão seus membros suplentes e serão compostas por:

I - 01 (um) representante indicado pelo Poder Executivo;

II - 01 (um) representante indicado pelo Colegiado do Conselho Tutelar;

ART. 4º – As Assembleias escolherão seus membros titulares e suplentes e a recomposição será:

I – 01 (um) membro suplente representante dos Profissionais da Educação, ocupante do cargo de professor, com função de administração escolar (diretores e vice-diretores), pertencentes ao quadro efetivo, atuantes na rede pública municipal de ensino, indicados pelo respectivo órgão de classe, a ser escolhido por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;

II – 02 (dois) membros, sendo um titular e um suplente, representante dos Profissionais da Educação, ocupante do cargo de professor, com função de suporte pedagógico (coordenação, planejamento, supervisão, inspeção e orientação educacional), pertencentes ao quadro efetivo, atuantes na rede pública municipal de

Praça Pedro Rodrigues de Souza, nº 14 - Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - Bahia Fone/Fax: (77) 3450 - 1220 / E-mail: cme.be2010@hotmail.com / www.cmebarradaestiva.com



 - GME ''Um olhar comprometido com a Educação''

ensino, indicados pelo respectivo órgão de classe, a ser escolhido por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;

III – 02 (dois) membros, sendo um titular e um suplente representante dos Profissionais da Educação, ocupante do cargo de auxiliar administrativo educacional, ou assistente administrativo educacional e/ou secretário (a) escolar, pertencente ao quadro efetivo, atuante na rede pública municipal de ensino, indicado pelo respectivo órgão de classe, a ser escolhido por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;

IV – 02 (dois) membros, sendo um titular e um suplente representante dos Conselhos Escolares Municipais ou equivalentes, indicado pelo respectivo órgão de classe, que não seja servidor público municipal, a ser escolhido por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;

V – 01 (um) membro suplente representante das Escolas Privadas, sendo de uma instituição que mantenha Educação Infantil, indicado por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;

VI – 01 (um) membro suplente representante de pais de alunos da educação básica da rede pública municipal de ensino, a ser escolhido por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;

VII – 02 (dois) membros, sendo um titular e um suplente representante de estudante da educação básica pública municipal, maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado, que não seja servidor público municipal;

VIII – 02 (dois) membros, sendo um titular e um suplente representantes da população Lésbicas, Gays, Bissexuais, travestis e Transsexuais LGBT, indicado por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata.

ART. 5° – As Assembleias mencionadas no Artigo 4° acontecerão no dia 29 de fevereiro de 2024, a partir das 14h00, representante dos Profissionais da Educação, ocupante do cargo de professor, com função de administração escolar (diretores e vice-diretores); a partir das 14h20min, representante dos Profissionais da Educação, ocupante do cargo de professor, com função de suporte pedagógico (coordenação, planejamento, supervisão, inspeção e orientação educacional), a

Praça Pedro Rodrigues de Souza, nº 14 - Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - Bahia Fone/Fax: (77) 3450 - 1220 / E-mail: cme.be2010@hotmail.com / www.cmebarradaestiva.com



"Um olhar comprometido com a Educação

partir das 14h40min, representante dos Profissionais da Educação, ocupante do cargo de auxiliar administrativo educacional, a partir das 15h00, representante dos Conselhos Escolares Municipais ou equivalentes, a partir das 15h20min, representante das Escolas Privadas, a partir das 15h40min, representante de pais de alunos da educação básica da rede pública municipal de ensino, a partir das 16h00, representante dos conselhos escolares municipal, a partir das 16h20min, representantes da população Lésbicas, Gays, Bissexuais, travestis e Transsexuais LGBT, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, e a partir das 19h40min, representante de estudante da educação básica pública municipal, maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado na Escola Municipal Maria do Alívio Ribeiro Bonfim.

ART. 6º - As Assembleias serão mobilizadas e presididas pela Presidente do Conselho Municipal de Educação.

ART. 7º - Os membros do CME terão o mandato de 08 (oito) meses, podendo ser reeleitos uma única vez de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

ART. 8º - Os membros do CME deverão residir no município de Barra da Estiva - BA.

ART. 9º - O exercício do mandato de conselheiro do CME é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

ART. 10° - Este Edital entra em vigor, revogadas as disposições em contrário.

Barra da Estiva - BA, em 26 de fevereiro de 2024.

alexandre Rosa

Professor Alexandre Rosa Presidente - CME 2022-2024